

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF

[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

OFÍCIO N. 1699/DMF

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador **PAULO SÉRGIO PEREIRA VELTEN**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
<[presidencia@tjma.jus.br](mailto:presidencia@tjma.jus.br)>

**Assunto: Comunicação de Recomendação aprovada pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho nesta oportunidade informar a aprovação pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça de Recomendação no processo de Ato Normativo 0004320-20.2023.2.00.0000, que orienta os Tribunais, magistrados e magistradas a adotarem medidas junto ao Poder Executivo dos Estados e do Distrito Federal para fomentar a inclusão de previsão orçamentária destinada à implementação da Política Nacional de Alternativas Penais e da Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional em seus instrumentos de planejamento e orçamento (Planos plurianuais, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Trata-se de iniciativa inserida no âmbito das ações do Grupo de Trabalho Alternativas Penais do CNJ, instituído pela [Portaria CNJ nº 151/2022](#), e destinado à realização de estudos, à elaboração de propostas e ao apoio ao Fórum Nacional de Alternativas Penais (Fonape), com vistas a promover a qualificação da política de alternativas penais para a redução do encarceramento de pessoas no Brasil, conforme prevê a Resolução CNJ nº 288 de 2019.

**O Acórdão de julgamento, acompanhado da Recomendação recém aprovada, instrui o presente ofício a fim de que possam os tribunais, magistrados e magistradas dar início à incidência ora proposta em seus respectivos estados, considerando que os Planos Plurianuais devem ser encaminhados às Assembleias Legislativas no mês de outubro do corrente ano.**

A referida Recomendação considera a necessidade de se assegurar **sustentabilidade à política de alternativas penais e de atenção às pessoas egressas do Sistema Prisional**, as quais, a despeito de um conjunto robusto de normas nacionais e internacionais que as disciplinam, são desafiadas pelas dificuldades que vão desde a construção dos equipamentos para a execução das ações até a contratação de equipe de profissionais para realizar o atendimento de qualidade.

Destaque-se que o Conselho Nacional de Justiça tem envidado múltiplos esforços com o escopo de contribuir para o fortalecimento das alternativas penais e da política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional no Brasil, como: a) a oferta de subsídios técnicos para as unidades da federação na retomada e implementação efetiva de instrumento de repasse de recursos para implantação das Centrais Integradas de Alternativas Penais e de Escritórios Sociais, a partir do Programa Fazendo Justiça, parceria do CNJ com o então Departamento Penitenciário Nacional (Depen), a partir de 2019; b) a formação e capacitação continuadas das equipes multidisciplinares que atuam nos serviços de acompanhamento às alternativas penais e de atenção às pessoas egressas; c) a publicação de manuais, cartilhas, informativos destinados a todos os atores do Sistema de Justiça, Poder Executivo e sociedade

civil que atuam nestas áreas; d) a qualificação do Sistema de Execução Eletrônico Unificado – SEEU visando a melhorias no registro e sistematização de dados de alternativas penais e da situação de egressos do Brasil; e) o encaminhamento a todos os estados da federação de uma proposta de minuta de Lei Estadual de Alternativas Penais visando à garantia da institucionalidade e aporte de recursos dos estados para as alternativas penais, f) a implantação, até o momento, de 46 Escritórios Sociais em 22 unidades da federação e o apoio à criação de 22 Fundos Municipais de Políticas Penais e g) o fomento à implementação do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodia em 21 unidades da federação.


Para que tais políticas e ações se tornem efetivas, é preciso garantir execução continuada dos serviços. Nesse sentido, compartilhamos a recém aprovada Recomendação, solicitando aos Tribunais, em especial por meio dos seus respectivos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), que incidam junto às autoridades locais de modo a garantir a previsão de verbas para as ações e serviços de alternativas penais e de atenção às pessoas egressas do sistema prisional no Plano Plurianual (2024-2027), na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Reitero a V. Exa. o meu especial apreço.

Ministra **ROSA WEBER**

Presidente

---

 Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em logotipo 29/08/2023, às 21:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 QRCode  
Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1642372** e o código CRC **D4CBB4DF**.

---